

LEI Nº 2149/79
de 19 de março de 1979

Prorroga até o dia 30 de março do corrente o prazo a que se refere o artigo 1º da Lei 2122 de 26 de dezembro de 1978.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

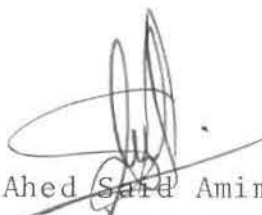
Artigo 1º- É prorrogado, até o dia 30 de março do corrente ano, o prazo a que se refere o artigo 1º da Lei nº 2122 de 26 de dezembro de 1978.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de março de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos dezanove dias do mes de março de mil novecentos e setenta e nove.


Ahed Said Amim
Diretor do Deptº de Administração